



CONTRATO DE EMPREITADA

Entre:

Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E, matriculada na Conservatória do Registo comercial de Lisboa, com o número de identificação fiscal e pessoa coletiva nº 506084361, com sede na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício D 1º, 1649-038 Lisboa, neste ato representada pelo seu Administrador Filipe Rodrigues Meirinho, adiante designada **Primeira Outorgante** ou **ENSE**;

E

Projeto360 Unipessoal, Lda, matriculada na 1ª Conservatória do Registo Comercial de Almada, com o número de identificação fiscal e de pessoa coletiva nº 513265449, com sede na R. de S. Pedro 2C, 2820-196 Charneca da Caparica, neste ato representada por Pedro Jorge Martins de Araújo, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, adiante designada **Segunda Outorgante** ou **PROJETO360**;

Considerando que:

- A.** A **Primeira Outorgante** tem por objeto a gestão de reservas energéticas em Portugal, bem como a fiscalização do cumprimento da legislação do setor energético;
- B.** Por Auto de Cedência e Utilização, celebrado no dia 01/07/2016, as instalações do Depósito da PolNato de Lisboa, abreviadamente designado DPNL, foram cedidas pelo Ministério da Defesa Nacional à **Primeira Outorgante**;



- C. No âmbito do procedimento de contratação pública com a designação PCPAQ 09/2020 e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, a **Primeira Outorgante** adjudicou à **Segunda Outorgante**, por decisão do Conselho de Administração de 28/01/2021, uma empreitada para empreitada de reabilitação do edifício central da zona III do DPNL, de acordo com sua proposta e em subordinação às cláusulas insertas no Convite e Caderno de Encargos, incluindo respetivos anexos, que fazem parte integrante do presente contrato, dispensando-se a sua reprodução em anexo.

É livremente celebrado o Contrato constante das disposições seguintes:

Capítulo I

Disposições Gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto uma empreitada de reabilitação do edifício central da zona III do Depósito da PolNato de Lisboa, abreviadamente, DPNL.
2. O contrato inclui todos os trabalhos, essenciais e acessórios a realizar, incluindo limpeza de obra e remoção e transporte de entulhos para vazadouro.
3. Os materiais a utilizar na obra deverão ser adequados ao local, com resistência aos elementos, tendo especialmente em conta tratar-se de uma zona próxima do mar.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os trabalhos e características dos materiais a incluir na empreitada obedecem às especificações técnicas constantes do ANEXO I ao presente Contrato.



Cláusula 2.ª

Preço e Pagamento

1. Como resultado da empreitada, objeto do presente contrato, a **Primeira Outorgante** pagará à **Segunda Outorgante** o montante global de €74.775,00, acrescido de IVA à taxa legal.
2. Os trabalhos a executar serão faturados após a sua entrega.
3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária para o NIB constante da fatura ou outro a indicar pela **Segunda Outorgante**, no prazo máximo de 30 dias após apresentação da respetiva fatura.
4. Em caso de discordância por parte da **ENSE** quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à **Segunda Outorgante**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando à **Segunda Outorgante** obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. As faturas são emitidas nos termos legais, devendo conter, na primeira linha do descritivo a referência "PCPAQ 09/2020".

Cláusula 3.ª

Prazos

1. O início dos trabalhos terá lugar a 26/04/2021, considerando-se, para todos os efeitos, consignada a obra nessa data.
2. Todos os trabalhos devem estar concluídos no prazo máximo de 60 dias a contar da data indicada no número anterior.

Capítulo II

Obrigações Contratuais

Cláusula 4.ª

Obrigações Principais do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, a **Segunda Outorgante** deverá assegurar a



prestação pontual das suas obrigações, conforme os requisitos definidos no presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2. Constituem, ainda, obrigações da **Segunda Outorgante**:

- a) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- b) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à **ENSE**, o facto que torne total ou parcialmente impossível a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- c) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- d) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- e) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 5.ª

Tratamento de Dados Pessoais

1. No tratamento dos dados pessoais relativos aos trabalhadores, aos clientes, fornecedores e terceiros com os quais a **ENSE** tenha contacto, a **PROJETO 360** garante o cumprimento integral da lei em matéria de proteção de dados pessoais, devendo, nomeadamente, assegurar as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção contra a destruição, perda, alteração, difusão, ou acesso não autorizados ou de outra forma ilícitos dos dados pessoais.



2. Para efeitos do presente contrato, a violação do dever de proteção de dados pessoais equivale à violação do dever de sigilo.

Cláusula 6.ª

Obrigações Principais da ENSE

1. A **ENSE** compromete-se a efetuar o pagamento do preço contratual nos termos especificados no presente contrato.
2. A **ENSE** compromete-se a colaborar e fornecer à **Segunda Outorgante** as informações e acessos necessários ao cumprimento das obrigações contratualmente estabelecidas.
3. A **ENSE** é, ainda, responsável pelo fornecimento da energia elétrica necessária à execução dos trabalhos.

Capítulo III

Vicissitudes Contratuais

Cláusula 7.ª

Incumprimento por Parte da Segunda Outorgante

1. Sem prejuízo de outras consequências previstas na Lei para o incumprimento das partes, em caso de incumprimento de algum dos prazos previstos no presente Contrato, será aplicada à **Segunda Outorgante** uma penalidade de valor correspondente a 0,05% do preço contratual por cada dia de incumprimento.
2. A penalidade prevista no número anterior será aplicada por inteiro, ainda que o atraso possa ser inferior a um dia completo.
3. A aplicação da sanção prevista nos números anteriores ocorre sem necessidade de qualquer pré-aviso, sem prejuízo do disposto no número 8.
4. Se o incumprimento se prolongar por período superior a 15 dias, tem a **Primeira Outorgante** direito a resolver o contrato, nos termos do número 8.
5. O incumprimento do dever de sigilo por parte da **Segunda Outorgante** fará esta incorrer numa penalização equivalente a 20% do valor contratual.



6. A aplicação das penalidades previstas nos números anteriores não obsta à interposição de pedido de indemnização, nos termos gerais de Direito.

7. Constituem, ainda, direito de resolução o incumprimento das restantes obrigações que, pelo seu número e/ou gravidade o justifiquem.

8. Sempre que verifique um incumprimento, a **Primeira Outorgante** notifica a **Segunda Outorgante** dos factos que o consubstanciam, indicando prazo razoável para a sua cessação, sob pena de resolução.

9. Após o prazo previsto no número anterior, a **Primeira Outorgante** pode proceder à resolução do contrato através de comunicação à **Segunda Outorgante**, contendo os fundamentos que a justificam.

Cláusula 8.ª

Incumprimento da Entidade Adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, em especial no n.º 1 do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos, a **Segunda Outorgante** pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2. Nos casos de incumprimento de obrigações pecuniárias previstos no número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à **ENSE**, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.



Cláusula 9.ª

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades à **Segunda Outorgante**, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da **Segunda Outorgante**, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da **Segunda Outorgante** ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela **Segunda Outorgante** de deveres ou ónus que sobre ela recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela **Segunda Outorgante** de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da **Segunda Outorgante** cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;



- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da **Segunda Outorgante** não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Capítulo IV

Disposições Finais

Cláusula 10.ª

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

- A subcontratação e a cessão da posição contratual por parte da **PROJETO 360**
- dependem da autorização da **ENSE**, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Anti-Suborno

1. Ambas as partes garantem que, ninguém, em seu nome ou com o seu conhecimento, faz ou oferece, nem fará ou oferecerá qualquer pagamento, oferta, promessa ou qualquer outra vantagem, quer diretamente ou através de um membro direto da família, intermediário ou terceira parte, ou para qualquer funcionário ou trabalhador, para uso de pagamento, oferta, promessa ou qualquer outra vantagem com o propósito de:
 - (i) induzir o funcionário ou trabalhador a fazer ou deixar fazer ações que violam os seus deveres legais;
 - (ii) assegurar vantagem inadequada; ou



(iii) induzir o funcionário ou trabalhador a usar a sua influência para afetar qualquer ato ou decisão de qualquer departamento, agência ou instrumentalização de qualquer governo ou empresa pública.

2. A **Segunda Outorgante**, relativamente a este acordo e às matérias nele incluídas, garante que não fez nem fará qualquer pagamento ou oferta, presente, promessa ou qualquer outra vantagem, quer diretamente quer através de intermediários com o propósito de induzir a **Primeira Outorgante** a fazer ou deixar fazer ações que violam os seus deveres legais ou assegurar vantagens inadequadas, fazer ou deixar fazer algo que violaria as leis aplicáveis às atividades incluídas neste Contrato.

3. Todas as liquidações financeiras, faturação e relatórios apresentados devem refletir com precisão e detalhe razoável todas as atividades e transações realizadas na execução deste Contrato.

4. As partes deverão manter um controlo interno adequado para garantir que todos os pagamentos efetuados ao abrigo deste Contrato são autorizados e em conformidade com os termos do referido acordo.

5. A **Primeira Outorgante** demonstra e garante que nenhum funcionário/trabalhador ou membro mais direto da família possui, direta ou indiretamente, ações ou outro tipo de participação na **Segunda Outorgante** e vice-versa.

6. A demonstração e garantia acima referidas serão aplicáveis enquanto o presente Contrato se mantiver válido.

7. Ambas as Partes concordam em notificar imediatamente por escrito a outra Parte, caso se verifique alguma situação que possa colocar, ou vir a colocar em causa a presente demonstração e garantia. No caso de um funcionário/trabalhador ou membro mais direto da família de um Sócio ou Administrador de uma das Partes adquirir, direta ou indiretamente, ações ou outro tipo de participação da outra Parte, ou venha a ser Diretor, conselheiro ou agente da outra Parte, esta deverá tomar as medidas necessárias para assegurar que esse funcionário/trabalhador ou membro



mais direto da família cumpre com as leis aplicáveis que proíbem conflitos de interesse por parte de funcionário/trabalhador e com as disposições legais anticorrupção.

8. Qualquer uma das Partes deverá notificar prontamente a outra Parte sobre qualquer investigação ou processo judicial contra ela iniciado, por qualquer autoridade pública, relacionado com uma alegada violação das leis anticorrupção aplicáveis, cometida por si ou pelos seus funcionários/trabalhadores em relação às atividades desenvolvidas ao abrigo do presente Contrato.

Cláusula 12.ª

Gestor do Contrato

1. Nos termos do disposto do artigo n.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, a **ENSE** designa para gestor do presente contrato o [REDACTED]
2. A **ENSE** poderá, a qualquer momento, alterar o gestor do contrato, mediante comunicação escrita à **PROJETO 360**.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, aqui identificados.
2. Salvo quando as partes disponham de forma diversa, as notificações e comunicações deverão ser remetidas por correio postal registado ou correio eletrónico com recibo de receção.
3. As comunicações ou notificações remetidas por meio eletrónico só se considerarão efetuadas se e a partir da data em que o respetivo recibo de receção for emitido.
4. Para efeitos do número anterior, os contactos de correio eletrónico das Partes a utilizar no contrato são os seguintes:

a) ENSE



-Faturação – geral@ENSE.pt (com conhecimento para ppires@ENSE-epe.pt);

- gestão contratual – [REDACTED]

b) PROJETO 360

- geral@projeto360.pt

5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra Parte.

Cláusula 14.ª

Direito Aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente regulado neste contrato ou nas peças do procedimento supra referenciadas, aplicar-se-ão as regras do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15.ª

Foro

Para dirimir quaisquer conflitos emergentes do presente contrato as partes convencionam os Tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a quaisquer outros.

Lisboa, 6 de abril de 2021.

A Segunda Outorgante,



XO I

Especificações Técnicas

Item	Descrição	Qt	Un	€ Un	€ Total
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Desenvolvimento e acompanhamento do Plano de Segurança, Saúde e ambiente. Previamente à execução dos trabalhos, deverá ser apresentada toda a documentação exigível para comprovar que a empresa mantém atualizados os seguros de AT e RC, assim como FAM do pessoal, contribuições junto da segurança social e autoridade tributária entre outras.	1,00	un		
1.2	Desenvolvimento e acompanhamento de Plano de Gestão Ambiental.	1,00	un		
1.3	Montagem, construção, desmontagem e demolição do estaleiro, incluindo contentores de resíduos, proteções e sinalização de segurança, proteções à intempérie e a zonas não intervencionadas da obra, vedações, tapumes, limpeza final da obra, despesas de manutenção e funcionamento de acordo com a legislação em vigor.	1,00	vg		
1.4	Montagem e desmontagem de andaimes de fachada, incluindo aluguer, rede todos os trabalhos.	1,00	vg		
2	COBERTURA				
2.1	Remoção de cobertura existente em fibrocimento e respetiva estrutura por empresa especializada e autorizada, incluindo transporte a vazadouro autorizado e todos os trabalhos e diligências exigíveis. Na remoção de materiais contendo amianto deve ser cumprido o Decreto-Lei nº 266/2007 de 24 de julho, relativo à proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho.	153,00	m2		
2.2	Fornecimento e assentamento de nova cobertura em painel "sandwich" em cor a escolher pelo Dono de Obra, incluindo estrutura de suporte, e todos os acessórios e trabalhos complementares.	153,00	m2		
3	IMPERMEABILIZAÇÕES				



3.1	Remoção de telas existentes nas palas e cobertura, incluindo limpeza e preparação das superfícies para aplicação de novas telas, e transporte de materiais sobantes a vazadouro.	1,00	vg		
3.2	Impermeabilização total da cobertura com membranas betuminosas tipo Ecoplas 40 + Ecoplas PY40T, incluindo primário Tecsol 1 e camada geotêxtil de 300gr/m ² e todos os trabalhos necessários.	241,00	m2		
4	REPARAÇÃO E PINTURA DE FACHADAS				
4.1	Lavagem das fachadas dos edifícios, com jato de alta pressão para remoção de matérias soltas.	300	m2		
4.2	Picagem de reboco até ao "osso" em paredes exteriores incluindo arrumação de entulhos, onde os rebocos se apresentem deteriorados, transporte a vazadouro autorizado e taxas de depósito.	256	m2		
4.3	Fornecimento e aplicação de reboco impermeabilizante em traço de areia e cimento ou argamassas prontas da SECIL ou equivalente, incluindo perfis de PVC para arestas e rede de fibra de vidro 250g/m2, nas áreas onde o reboco existente teve de ser previamente removido.	256,00	m2		
4.4	Pintura geral com 1 demão de fixador de aderência, 1 demão de esfregação de tinta texturada com objetivo de uniformizar o revestimento, 2 de mãos de tinta acrílica Hempacryl da gama Hempel respeitando as cores do edifício.	256,00	m2		
4.5	Reparação das fachadas revestidas a azulejo, incluindo remoção cuidada de alguns azulejos que se encontram soltos e posterior colagem, assim como limpeza, betumagem de juntas, assentamento de azulejos em zonas onde se descolaram e todos os trabalhos necessários.	142,14	m2		
5	REPARAÇÃO E LIMPEZA DE PAVIMENTOS E ESCADAS NA ENVOLVENTE DO EDIFÍCIO				
	Reparação e limpeza de escadas exteriores de acesso ao edifício, incluindo fixação de peças soltas, e todos os acessórios e trabalhos complementares	1,00	vg		



	Reparação e limpeza de pavimentos em pedra existentes em toda a envolvente do edifício, incluindo todos os trabalhos necessários para o efeito.	117,00	m2		
6	VÃOS EXTERIORES				
6.1	Reparação de vão em vidro temperado e portas de entrada, incluindo substituição de molas de pavimento, fechos e fechaduras e todos os trabalhos complementares.	1,00	vg		
7	VÃOS EXTERIORES				
7.1	DEMOLIÇÕES				
7.1.1	Demolição de paredes de alvenaria existentes (instalação sanitária), incluindo remoção e transporte de produtos sobranes a vazadouro.	12,81	m2		
7.1.2	Remoção de loiças sanitárias e respetivos acessórios (lavatórios de coluna 3 unidades e sanitas 3 unidades), incluindo ligações, torneiras e transporte a vazadouro.	1,00	vg		
7.1.3	Demolição de revestimento existente em paredes (instalação sanitária), incluindo remoção e transporte de produtos sobranes a vazadouro.	25,41	m2		
7.1.4	Demolição de revestimento em pavimentos (instalação sanitária e futura copa), incluindo remoção e transporte de produtos sobranes a vazadouro.	25,41	m2		
7.1.5	Demolição de rodapé (futura copa), incluindo remoção e transporte de produtos sobranes a vazadouro.	13,50	m2		
7.1.6	Remoção de portas interiores em madeira, incluindo respetivas aduelas e transporte a vazadouro.	10,00	un		
7.1.7	Picagem de reboco até ao "osso" em paredes interiores incluindo arrumação de entulhos, onde estes se encontrem deterioradas, transporte a vazadouro autorizado e taxas de depósito.	457,86	m2		
7.1.8	Picagem de reboco até ao "osso" em tetos interiores incluindo arrumação de entulhos, onde estes se encontrem deteriorados e em risco de se soltarem, transporte a vazadouro depósito autorizado e taxas de depósito.	201,10	m2		
7.1.9	Remoção de armaduras de iluminação em tetos, incluindo transporte a vazadouro.	22,00	un		



Item	Descrição	Qt.	Un	€ Un	€ Total
7.2	REVESTIMENTOS				
7.2.1	Execução de reboco em paredes e tetos, nas áreas onde tiveram de ser removidos face ao eventual estado de deterioração dos existentes, incluindo todos os trabalhos.	658,96	m2		
7.2.2	Fornecimento e assentamento de azulejo branco 15x15cm tipo CINCA arquitetos ou equivalente (instalação sanitária), incluindo reboco base e argamassa de assentamento, betumagem de juntas e todos os trabalhos necessários.	26,00	m3		
7.2.3	Fornecimento e assentamento de azulejo branco 15x15cm tipo CINCA Arquitetos (copa - parede sobre a bancada), incluindo reboco base e argamassa de assentamento, betumagem de juntas e todos os trabalhos necessários.	1,20	m2		
7.2.4	Execução de pintura em paredes e tetos interiores, com tinta lavável de elevada qualidade, marca HEMPEL ou equivalente	658,96	m2		
7.3	PAVIMENTOS				
	Execução de betonilha de regularização em pavimentos para revestir a mosaico cerâmico.	22,00	m2		
	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico 30x30cm em pavimentos (instalação sanitária e copa) tipo REVIGRÊS ou equivalente, incluindo argamassa de assentamento, betumagem de juntas e todos os trabalhos necessários.	22,00	m2		
	Fornecimento e assentamento de rodapé em mosaico cerâmico 20X10 cm (Copa, incluindo argamassa de assentamento, betumagem de juntas, e todos os trabalhos necessários)	13,50	m		
	Reparação geral dos pavimentos existentes e rodapés, incluindo substituição de peças que se encontrem deterioradas, betumagem de juntas e todos os trabalhos complementares.	179,69	m2		
8	CARPINTARIAS e INOX				



	Fornecimento e assentamento de cabines em painéis fenólicos HPL, de 10mm, 3 portas e 2 painéis laterais cor a escolher, de 2000 mm de altura e estrutura de alumínio anodizado, inclusive dobradiças com mola, puxador de aço inoxidável, batente de borracha, pés reguláveis em altura e cabide de aço inoxidável.	1,00	vg		
	Fornecimento e assentamento de portas interiores em madeira com 0,80x2,10m incluindo guarnições, aduelas, ferragens, fechos e fechaduras e todos os acessórios e trabalhos complementares. Ferragens em INOX e acabamentos lacados a branco.	7,00	un		
	Fornecimento e instalação de mobiliário para copa: bancada e tampo em inox, com 2.00 x 0.60m, com um lava-louças, escorredor e mesa de trabalho; termoacumulador de 50 lts VULCANO ou equivalente; torneira industrial; estante em inox com prateleiras com 1.00 x 0.50 x 2.00m; mesa de trabalho independente em inox com 0.800 x 0.600, incluindo todos os trabalhos.	1,00	vg		
9	LOIÇAS SANITÁRIAS E ACESSÓRIOS				
9.1	Fornecimento e assentamento de loiças sanitárias SANITANA ou equivalente, incluindo ligações e todos os acessórios e trabalhos complementares:				
9.1.1	Sanitas, incluindo autoclismo e tampo.	3,00	un		
9.1.2	Lavatórios de coluna.	3,00	Un		
9.1.3	Torneiras misturadoras para lavatório.	3,00	Un		
9.1.4	Porta piaçabas.	3,00	Un		
9.1.5	Porta rolos industrial.	3,00	Un		
9.1.6	Doseador de parede para sabonete líquido.	3,00	Un		
9.1.7	Dispensador de toalhas de papel para as mãos.	2,00	Un		
10	DIVERSOS				
10.1	Fornecimento e assentamento de torneira misturadora para lava-loiça.	1,00	un		
10.2	Fornecimento e assentamento tampo de bancada em aço inox com uma cuba e um escorredouro.	1,00	un		
10.3	Fornecimento e colocação de estores venezianos 50mm em alumínio, incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares	43,76	m2		

Item	Descrição	Qt.	Un	€ Un	€ Total
11	REDE DE ÁGUAS E ESGOTOS				



11.1	Adaptação da rede de esgotos na instalação sanitária e execução de nova na copa, incluindo materiais e todos os acessórios necessários.	1	vg		
11.2	Execução de nova rede de águas, desde o contador até às instalações sanitárias e copa, incluindo materiais e todos os acessórios necessários.	1	vg		
11.3	Apoio de construção civil aos trabalhos de instalação da rede águas e esgotos	1	vg		
12	REDE ELÉTRICA E DADOS				
12.1	Fornecimento e colocação de novo quadro elétrico, incluindo todos os trabalhos.	1	vg		
12.2	Execução de nova instalação elétrica, incluindo abertura e tapamento de roços, aparelhagem, caixas, luminárias na quantidade das existentes em LED e todos os acessórios necessários. Aparelhagem tipo LEGRAND - niloe; Equipamento do quadro da LEGRAND ou SCHNEIDER. Armaduras para lâmpadas tubulares LED, 2x36W (22 armaduras na totalidade). Armaduras tipo industrial com proteção em acrílico estanque ou tipo escritório com difusor espelhado, a aprovar pelo Dono de Obra.	1	vg		
12.3	Execução de nova instalação para passagem de cabos de dados, incluindo abertura e tapamento de roços, materiais e todos os acessórios necessários.	1	vg		
12.4	Apoio de construção civil aos trabalhos de instalação da rede elétrica	1	vg		
13	AR CONDIONADO				
13.1	Instalação de Sistema de ar condicionado em todas as divisões com especificações adequadas às dimensões das várias salas e às intempéries existentes no local (junto à costa), incluindo todos os trabalhos.	1	vg		
13.2	Apoio de construção civil aos trabalhos de instalação de ar condicionado.	1	vg		
14	CAIXILHARIAS				
14.1	Fornecimento e assentamento de caixilharia de alumínio anodizado á cor natural com vidro duplo (6mm + 10mm + 6mm).				
14.1.1	Com 2,00x1,25m (vão com duas folhas de correr)	5	un		
14.1.2	Com 1,40x1,25m (vão fixo)	1	un		



14.1. 3	Com 1,40x1,25m (vão fixo+basculante)	2	un		
14.1. 4	Com 4,78x3,27m (vão com 4 folhas de correr + 4 painéis inferiores fixos + 4 painéis superiores fixos)	2	un		